



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

Lei Nº. 035/97

Data: 24 de setembro de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo a efetuar gastos com a ampliação do Posto de Saúde no Prédio da SAMIC.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar gastos com reformas e ampliações no prédio da Sociedade Amigos de Cláudia - SAMIC, com a finalidade de atender a demanda do Posto de Saúde ali instalado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 24 de setembro de 1997.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal